



**PORTARIA N. 1621/2024**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**,  
Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ser este Tribunal de Justiça Signatário do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, firmado em parceria com ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a linguagem como meio para a redução das desigualdades e para a promoção da transparência, da participação, do controle social e do acesso aos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a acessibilidade e a compreensão dos documentos judiciais e administrativos pela sociedade;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Poder Judiciário com a transparência e a comunicação clara;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 144/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da adoção de práticas de simplificação de linguagem,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa de Simplificação da Linguagem no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com o objetivo de sensibilizar e estabelecer diretrizes de linguagem simples e facilitação visual para ajudar na elaboração e compreensão de textos administrativos e judiciais, melhorando assim a relação do Poder Judiciário Acreano com a sociedade.

Art. 2º O Programa de Simplificação da Linguagem buscará:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

I – promover treinamentos e capacitações para servidores e magistrados, visando a sensibilização sobre a importância da linguagem clara;

II – estabelecer diretrizes para a adoção de linguagem simples e elementos visuais que facilitem a compreensão de textos administrativos e judiciais;

III – elaborar um guia prático de linguagem simples para orientar a produção de documentos no âmbito do Tribunal;

IV – estimular a participação do público e de especialistas para revisão e validação de materiais com foco na simplificação;

V – garantir a atualização contínua das práticas de simplificação, conforme as necessidades e avanços tecnológicos.

Art. 3º A implementação do Programa será coordenada por uma comissão, presidida por um desembargador e composta por magistrados, servidores e especialistas em linguagem clara, a ser nomeada pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º A comissão apresentará relatórios periódicos à Presidência, detalhando as ações implementadas, os resultados obtidos e eventuais recomendações para aprimoramento do Programa.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente